



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 58, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.082.776,89 (dez milhões, oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.082.776, 89 (dez milhões, oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
17.512.0014.2099	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
476 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 10.082.776,89

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante de repasses financeiro previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de novembro de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.388/2024.
Projeto de Lei nº 63/2024, de autoria do Executivo.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar